

# FEMAR

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

## CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES



**Tipo de Documento:**

CÓDIGO DE CONDUTA

**Título do Documento:**

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

**Documento nº:****Data de Emissão:** 20/08/2024**Revisão:** x x x**Palavras-Chave:**

PADRONIZAÇÃO, INFORMAÇÃO DOCUMENTADA, DOCUMENTO

**ELABORAÇÃO****SETOR****RESPONSÁVEL****DATA:** 20/08/2024

F-31

F-31

**RESPONSÁVEL:** Gerência de Aquisições e Patrimônio**RATIFICAÇÃO****F-30****F-02**

Superintendência de Administração e Finanças

Vice-Presidente

**APROVAÇÃO****F-01**

Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO FRANCISCO CAMPOS  
Data: 03/09/2024 14:20:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Diretório do arquivo digital:**

INTRANET/INSTITUCIONAL/DOCUMENTOS/CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

**Versão atual:**

DISPONÍVEL NO DIRETÓRIO ACIMA

# SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>2 PROPÓSITO</b> .....	<b>4</b>
<b>3 PRINCÍPIOS GERAIS</b> .....	<b>4</b>
<b>4 DIREITOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO</b> .....	<b>5</b>
<b>5 PRÁTICAS COMERCIAIS</b> .....	<b>5</b>
<b>6 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL</b> .....	<b>5</b>
<b>7 RESPONSABILIDADE SOCIAL</b> .....	<b>5</b>
<b>8 CONFLITOS DE INTERESSE</b> .....	<b>6</b>
<b>9 CUMPRIMENTO E MONITORAMENTO</b> .....	<b>6</b>
<b>10 CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO</b> ..	<b>6</b>
<b>11 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO</b> .....	<b>7</b>

# 1 APRESENTAÇÃO

A Fundação de Estudos do Mar – FEMAR, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, e sem fins lucrativos, é reconhecida como instituição de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1.252/1967) e Municipal (Lei nº 6.529/2019).

## 2 PROPÓSITO

Este Código de Conduta tem como objetivo garantir que todos os parceiros da FEMAR ajam de acordo com os princípios éticos e operacionais estabelecidos pela Fundação.

Nesse sentido, estabelece os padrões e expectativas que esta Fundação tem para com seus fornecedores e prestadores de serviços. Assim, é necessário que todos cumpram com este código para assegurar uma parceria ética e transparente.

Os fornecedores são estrategicamente considerados como representantes das “partes interessadas” e como tal, estão sujeitos às regras de comportamento ético, estabelecidas no Guia de Regras de Compliance da FEMAR, disponível no Portal da FEMAR na internet, na url:

<https://fundacaofemar.org.br/portalwordpress/transparencia/etica-e-compliance/>

## 3 PRINCÍPIOS GERAIS

a) Legalidade e Conformidade: devem ser obedecidas todas as leis e regulamentos locais,

nacionais e internacionais aplicáveis ao seu setor de atividade;

b) Integridade e Ética: os negócios devem ser conduzidos com integridade e honestidade, evitando qualquer forma de corrupção, suborno, e práticas desleais; e

c) Responsabilidade Social e Ambiental: devem ser adotadas práticas que respeitem os direitos humanos e promovam a proteção ambiental, minimizando impactos negativos em suas operações.

## **4 DIREITOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO**

a) Trabalho Livre e Voluntário: o trabalho deve ser voluntário, não compulsório;

b) Ambiente de Trabalho Seguro: o ambiente de trabalho deve ser seguro e saudável para todos os colaboradores, cumprindo-se todas as normas de saúde e de segurança no trabalho; e

c) Não Discriminação: deve garantir a não discriminação de raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, origem nacional ou qualquer outra característica protegida por lei.

## **5 PRÁTICAS COMERCIAIS**

a) Concorrência Leal: engajamento em práticas de concorrência leal, evitando-se práticas que possam ser consideradas antiéticas ou ilegais, como acordos de fixação de preços ou práticas de mercado predatórias;

b) Transparência nas Transações: fornecimento de informações precisas e completas sobre preços, produtos e serviços, mantendo a integridade em todas as transações comerciais e contratuais; e

c) Confidencialidade: proteger a confidencialidade das informações da FEMAR e não divulgar dados sensíveis sem autorização adequada.

## **6 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

a) Minimização de Impactos: adotar práticas que minimizem impactos ambientais negativos e promover a sustentabilidade em suas operações e cadeias de suprimento; e

b) Conformidade Ambiental: cumprir com todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos e a redução de emissões.

## **7 RESPONSABILIDADE SOCIAL**

a) Engajamento Comunitário: é importante a participação e apoio a iniciativas que promovam o desenvolvimento comunitário e o bem-estar

social; e

b) Direitos Humanos: respeitar e promover os direitos humanos em todas as operações e interações com as partes interessadas.

## **8 CONFLITOS DE INTERESSE**

a) Transparência: evitar situações que possam criar conflitos de interesse e informar imediatamente à FEMAR sobre qualquer situação que possa parecer um conflito; e

b) Integridade nas Negociações: conduzir todas as negociações e acordos com a máxima transparência e honestidade, evitando qualquer prática que possa comprometer a integridade da relação comercial.

## **9 CUMPRIMENTO E MONITORAMENTO**

a) Adesão ao Código: comprometer-se a cumprir com este Código de Conduta e assegurar que seus subcontratados, colaboradores e parceiros também o sigam;

b) Auditorias e Inspeções: a FEMAR reserva-se o direito de realizar auditorias e inspeções para verificar o cumprimento das normas estabelecidas neste código; e

c) Relato de Irregularidades: quaisquer violações do Código de Conduta devem ser reportadas à FEMAR através dos canais apropriados estabelecidos, além de colaborar com as investigações relacionadas.

## **10 CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO**

a) Medidas Corretivas: a FEMAR pode exigir medidas corretivas em caso de violação deste código, que podem incluir a revisão de práticas, treinamentos adicionais ou ações corretivas; e

b) Rescisão de Contrato: violações graves ou reiteradas podem resultar na rescisão do contrato e no descredenciamento do fornecedor.

## **11 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO**

a) Revisão Periódica: este Código de Conduta pode ser revisado e atualizado periodicamente para refletir mudanças nas leis, regulamentações e melhores práticas; e

b) Comunicação de Alterações: qualquer alteração no código será disponibilizada aos parceiros e se tornará parte integrante dos acordos celebrados.



**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR**

Rua Marquês de Olinda, 18, Botafogo. Rio de Janeiro. CEP: 22.251-040  
Telefone: (21) 3237-9500